

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2003

“Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.”

EMENDA Nº _____
(Da Deputada Laura Carneiro e outros)

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 3º da PEC:

“Art. 3º.

§ 3º O servidor que, na data de publicação desta Emenda, tenha preenchido os requisitos para obtenção da aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, mas que optar pela permanência no serviço público, fará jus à aposentadoria com proventos integrais com base na legislação até então vigente, a partir do momento em que satisfizer as condições previstas na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.”

Justificativa

A emenda tem duas finalidades fundamentais: 1) evitar nova injustiça contra dezenas de servidores já sacrificados pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998; 2) tranqüilizar esses mesmos servidores, impedindo que se aposentem às pressas, com evidentes prejuízos para o Estado, que de uma hora para outra ficará desfalcado de profissionais já experientes, em muitos dos quais já investiu pesadamente, com cursos de aperfeiçoamento no Brasil e no exterior.

Todos se recordam do pesadelo que a última reforma previdenciária representou para boa parte do funcionalismo. Muitos já às vésperas da aposentadoria tiveram seus direitos frustrados por três, quatro ou mais anos, em função da idade mínima exigida. Maioria desse pessoal já conta agora com tempo e idade para aposentar-se proporcionalmente, não estando disposta a adiar para saber Deus quando uma conquista que há tempos projetou. O noticiário e os processos que já se enfileiram nas repartições públicas confirmam isso.

O maior prejudicado com isso será, sem dúvida alguma, o próprio Estado, que de uma hora para outra ficará desfalcado de profissionais experientes e no auge de sua capacidade laboral, em muitos dos quais investiu pesadamente, inclusive com cursos no exterior.

A emenda será um dique a essa corrida, que afeta sobretudo os setores mais especializados, como fiscalização, magistratura, procuradorias, Ministério Público e universidades, onde mesmo as vagas existentes nunca são totalmente preenchidas, face à rigidez dos concursos e ao grau de conhecimento exigido dos candidatos.

Sala das Sessões, em de junho de 2003

Deputada Laura Carneiro